



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PROJETO DE LEI

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002580/2014

ABERTURA: 29/09/2014 - 14:04:56

REQUERENTE: FRANCISCO TARCÍSIO SILVA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarada UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES, com Sede e Foro na cidade de Linhares, à Avenida Guerino Gilberti, 1010 – Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 29900-544 – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2014.

FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
VEREADOR



Moto Clube Linhares

Av. Guerino Gilberti, 1010 - N. S. Conceição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 121811

Razão Social

MOTO CLUBE LINHARES

Finalidade

LICENCIAMENTO

Protocolo

84727/2013

Projeto Aprovado

Endereço

AV GUERINO GIUBERT, 1010, L. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - LINHARES - ES

Descrição da Ocupação

LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

AREA TOTAL CONSTRUIDA (M²): 20,00. Edificação Principal AREA TOTAL CONSTRUIDA

Vistoriador

JOSINO CAVALCANTI FERREIRA - 3º SARGENTO-BM (899917)

Observação

ALVARÁ EMITIDO CONFORME SOLICITAÇÃO. EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: 210321 - EDSON FERNANDES ROQUE 12661488766.

Data de Emissão

19/09/2013

Data de Validade

19/09/2014

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 1413700bb

Este Alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes.

A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
<http://siat.cb.es.gov.br>

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Testemunho da verdade
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. 08:14 - 8KD33PPILL

Rayane Batista Cuzzucchi - Escrevente
Selo: 023184/EEZ1407.08079, consulte autent. em www.tes.jus.br
Emolumentos R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,69





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE:

Pelo presente estatuto social, fica criada uma associação, que girará sob a denominação de **MOTO CLUBE LINHARES**, que não terá prazo de duração, não terá fins econômicos e terá a finalidade buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda a pessoas carentes e outras finalidades afins.

Parágrafo Primeiro: A Associação terá sua sede na Avenida Guerino Giubert, nº 1.010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.900-544.

Parágrafo Segundo: A associação terá como fonte de recursos à contribuição associativa mensal e a taxa de inscrição dos associados, em valor a ser estabelecido pela Diretoria, assim como por doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Terceiro: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS:

São órgãos deliberativos da **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES**:

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) O Conselho Fiscal e Disciplinar;
- 3) A Diretoria;

Parágrafo Único: Não haverá remuneração para exercício de quaisquer cargos dos órgãos deliberativos da **MOTO CLUBE LINHARES**, nem, será permitido a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e Disciplinar locupletar-se financeiramente, por qualquer modo ou por qualquer atividade desenvolvida pela Associação, assim como é vedado a eles, utilizarem-se de seus respectivos cargos para angariar clientes, para si ou para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR E DE SUA COMPETÊNCIA:

O Conselho Fiscal e Disciplinar é constituído por três associados contribuintes, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral e cujo mandato será de 2 (dois) anos.

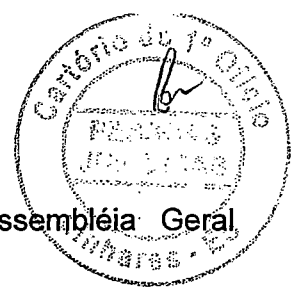
Parágrafo Primeiro: Caberá ao Conselho Fiscal e Disciplinar, fiscalizar as contas da associação e aprová-las anualmente, bem como julgar as infrações disciplinares dos Associados, dos membros da Diretoria e de seus próprios membros, cabendo, ainda, a ele, obedecidas às regras do presente Estatuto, destituir membros da Diretoria ou do próprio Conselho, observando sempre o procedimento para apuração de falta, prescrito neste

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4805

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.935/1994. Em Testemunho da verdade
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. 08:14 - M6NR7D9XBR

Rayane Batista Cuzzoni - Escrevente
Selo: 023184/EEZ1407.08074, consulta autent. em www.156.gov.br
Emplumbeos R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74





Estatuto Social, convocando, se necessário, a instalação de uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Parágrafo Segundo: No caso de infração cometida por membro do Conselho Fiscal e Disciplinar, este deverá, para o julgamento, ser substituído pelo Presidente ou Vice-Presidente, conforme o caso e de acordo com eventuais impedimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIRETORIA E DE SUA COMPETÊNCIA:

A Diretoria da **MOTO CLUBE LINHARES**, será composta por dois diretores, que se designarão Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral e cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida a uma reeleição por igual período.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Presidente representar a "**MOTO CLUBE LINHARES**" ativa e passivamente, em juízo e fora dele; presidir as Assembléias Gerais; subscrever cheques; propor como associado Benemérito e Honorário, pessoa que, em observância aos Estatutos Sociais, julgar merecedora do título.

Parágrafo Segundo: Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele, subscrever cheques e documentos, coordenar e fiscalizar as atividades das filiais da associação.

Parágrafo Terceiro: Nos contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem a assumpção de obrigações ou compromissos financeiros, em valor superior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, será obrigatória, para validade do ato, a subscrição dos dois Diretores eleitos, sendo permitido, em caso de impedimento temporário, a outorga de poderes específicos por instrumento particular de procuração.

Parágrafo Quarto: O Presidente e o Vice-Presidente, de comum acordo e com anuência do Conselho Fiscal e Disciplinar, poderão nomear até cinco associados para auxiliar nas suas funções, sem que qualquer responsabilidade de administração ou de gestão seja transferida, entretanto, assegurado ao Presidente, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o de qual destituí-los, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo Quinto: Somente poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-Presidente os associados contribuintes no nível Colete Completo.

Parágrafo Sexto: Convocar os associados para participar das Reuniões mensais, com intuito de promover a confraternização, o planejamento de viagens, a participação e a realização de eventos, bem como deliberações como a passagem de nível dos associados (Principiante, Meio Escudo e Escudo Completo).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSEMBLÉIAS:

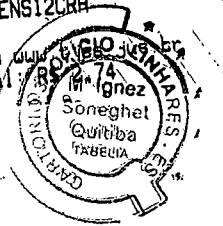
A Assembléia Geral será constituída por todos os Associados que estejam em gozo de seus direitos sociais e a ela caberá, com exclusividade:

2
Vanda Jamurino
Silva.

Cartório do 3. Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linharee-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho da da verdade

Rayane Batista Cuzzuol Escrivã
Selo: 023184 EEZ1407 08073, consulte a autent. em www. BTENS12CRA
Emplumtos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,68





- a) A cada 2 (dois) anos, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplinar, mediante convocação prévia feita pelo diretor Presidente ou por qualquer membro do Conselho Fiscal e Disciplinar da **MOTO CLUBE LINHARES** com direito a uma reeleição;
- b) Decidir sobre a dissolução da Associação, observando o disposto neste estatuto, bem como a destinação de seu patrimônio;
- c) Proceder à alteração do presente Estatuto, aprovando ou vetando, total ou parcialmente, quaisquer alterações que lhes forem propostas pela Diretoria;
- d) Aprovar anualmente as contas de gestão, após aprovação prévia do Conselho Fiscal e Disciplinar da **MOTO CLUBE LINHARES**;
- e) Destituir os administradores e membros do Conselho Fiscal e Disciplinar, observados as formalidades do presente Estatuto;

Parágrafo Primeiro: Da Instalação da Assembléia:

- a) As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente, quando presentes pelo menos a metade mais 1 (um) de seus membros, em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação;
- b) Nas Assembléias Gerais em que forem julgadas as contas de gestão ou tiver interesse direto o Presidente da **MOTO CLUBE LINHARES**, para a decisão quanto a aprovação desses itens, a Assembléia Geral deverá ser presidida por associado contribuinte por ela indicado, o qual não perderá o direito de voto;
- c) Haverá uma tolerância de 1 (uma) hora entre a primeira e a segunda convocação, sendo que a Assembléia será instalada em segunda convocação com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Segundo - Da Realização das Assembléias:

- a) As Assembléias Gerais serão realizadas Ordinariamente na 1ª quinzena do mês de maio de cada ano, para deliberar sobre assuntos de interesse geral e aprovação da contas e na mesma época a cada 2 (dois) anos, para eleição do Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplinar;
- b) As Assembléias Gerais serão realizadas Extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário o Presidente da associação, o Conselho Fiscal e Disciplinar, ou 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes;

Parágrafo Terceiro - Da Convocação:

- a) A convocação das Assembléias Gerais, ou do Órgão Deliberativo será feita pelo Presidente da associação ou por qualquer membro do Conselho Fiscal e Disciplinar ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes, sempre, por carta edital a ser afixada no mural da sede da associação ou por qualquer outro meio eficiente de comunicação, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3

[Handwritten signature]

Cartório do 3. Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994.

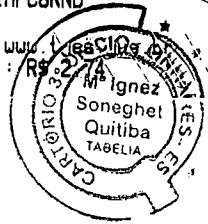
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho da verdade

09:14 - DS1AFC6RND

Rayane Batista Cuzzuol - Escrivente

Sêc: 023184.EEZ1407.08072, consulte autent. em www.VisãoCadastral.com.br

Emolumentos: R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.55 Total: R\$ 2.74





b) Nas reuniões da Assembléia Geral, fica expressamente vedada a discussão e a deliberação sobre assuntos estranhos a convocação.

c) A Assembléia Geral será sempre presidida pelo Presidente da **MOTO CLUBE LINHARES** ou por seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos de empate, o voto Minerva.

Parágrafo Quarto - Do Quorum:

a) Em 1ª (Primeira) convocação, o quorum mínimo para funcionamento da Assembléia Geral, será de maioria simples de seus membros;

b) Em 2ª (Segunda) convocação, sempre com uma hora depois da primeira convocação, com qualquer número;

c) Em quaisquer das situações acima, para aprovação das matérias, o quorum será de maioria simples dos presentes;

d) Para as deliberações relativas a destituição dos administradores e a alteração do Estatuto Social da entidade, serão necessários dois terços dos associados presentes á Assembléia Geral, que será convocada especialmente para este fim;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ASSOCIADOS:

Os associados da **MOTO CLUBE LINHARES**, são divididos nas seguintes categorias:

- a) Honorários
- b) Beneméritos, e
- c) Contribuintes

Parágrafo Primeiro: Serão considerados associados Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados a uma comunidade, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo: Serão considerados associados Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas, a quem este título for conferido, em homenagem especial e em atenção a relevantes serviços prestados à **MOTO CLUBE LINHARES** ou à classe dos motociclistas, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro: Os associados Beneméritos e os Honorários terão os mesmos direitos e deveres dos Associados Contribuintes, à exceção do direito de voto e o dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

Parágrafo Quarto: Serão associados Contribuintes, aqueles que vierem a ter sua admissão aprovada, ao quadro associativo, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e Disciplinar.

Assinatura manuscrita

Lamara Januário da Silva

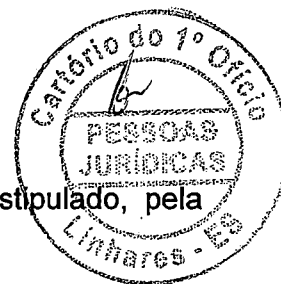
Assinatura manuscrita

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4808

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho ----- da verdade
09:19 - QURDISJJE6

Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente
São 023184/EZ1407.08071, consulte autent. em www.tjpe.org.br
Emplumbeo R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.55 Total R\$ 2.74





Parágrafo Quinto: O número de Associados Contribuintes terá um limite estipulado, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e Disciplinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS:

A admissão de novo associado contribuinte, ao quadro social da **MOTO CLUBE LINHARES**, dependerá de proposta escrita, referendada por, pelo menos, um associado contribuinte, a ser encaminhada à Diretoria, que apreciará o pedido, juntamente com o Conselho Fiscal e Disciplinar e decidirá, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, deferindo ou não o ingresso do novo associado, observadas as regras e condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A carreira de um associado contribuinte do **MOTO CLUBE LINHARES** deve seguir os níveis **Principiante**, **Meio Escudo** e **Escudo Completo**.

- a) **Principiante:** O associado permanecerá nesta etapa por um período de 6 (seis) meses e somente passará para o próximo nível (Meio Escudo) caso obtenha aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos dos associados presentes na reunião a ser convocada pela Diretoria desde que tenha presença de maioria simples dos associados com direito a voto. Nesta fase o associado deverá contribuir com o uniforme do **MOTO CLUBE LINHARES** (colete e camiseta). O colete do associado receberá, nesta fase, o nome do associado e o brasão, ambos na parte frontal.
- b) **Meio Escudo:** O associado deverá permanecer neste nível um período mínimo de 6 (seis) meses e somente passará para o próximo nível (Escudo Completo) caso obtenha aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos dos associados presentes na reunião a ser convocada pela Diretoria desde que tenha presença de maioria simples dos associados com direito a voto. Nesta fase o colete do associado receberá, os bordados de identificação nas costas "**MOTO CLUBE LINHARES**", "**Espírito Santo**" e "**Brasil**".
- c) **Escudo Completo:** Nesta fase o colete do associado receberá o brasão do **MOTO CLUBE LINHARES** também nas costas. O associado permanecerá nesta etapa enquanto fizer parte do **MOTO CLUBE LINHARES**, assim como os associados fundadores, ou se não for rebaixado de nível devido à penalidade a ser aplicada pelo Conselho Fiscal e Disciplinar.

Parágrafo Segundo: Ficam excluídos das regras desta Cláusula os Associados indicados a integrantes Beneméritos e os Honorários, cuja aprovação competirá à Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: São condições indispensáveis ao ingresso e permanência no quadro associativo, na qualidade de Associado Contribuinte:

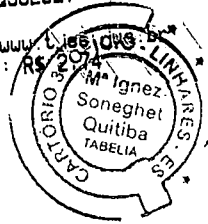
- 1) Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- 2) Gozar de bom conceito e ter boa conduta e não possuir antecedentes criminais, por crime doloso;

5 Vanessa Januário
da Silva

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia (a) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fidei do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. Em Testemunho da verdade
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. 09:13 - GER039E8ZY

Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente
Selo: 023184 EEZ1407.08070; consulte autent. em www.tjse.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74





- 3) Não ter sido eliminado, de quaisquer outras associações de motociclistas ou organização congêneres, por ato desabonador;
- 4) Ser proprietário de motocicleta e esta ser mantida em boas condições de utilização, conservação e segurança. Ou até mesmo que não tenha motocicleta desde que seja aprovado na condição de simpatizante da associação.
- 5) Assumir o compromisso de obedecer fielmente a este Estatuto, as decisões dos órgãos administrativos da **MOTO CLUBE LINHARES** e o Regulamento Interno a ser oportunamente criado;

Parágrafo Quarto: O associado que pretender se desligar da associação deverá formalizar sua intenção de maneira expressa, por carta endereçada ao Presidente da **MOTO CLUBE LINHARES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante a devolução de todos os itens que tenham o Brasão da **MOTO CLUBE LINHARES**.

Parágrafo Quinto: De posse do pedido de desligamento o Presidente mandará efetuar o levantamento dos débitos eventualmente pendentes e decidirá de plano quanto ao desligamento do associado, cobrando-se as eventuais pendências.

Parágrafo Sexto: O associado, que tenha aprovado, pessoalmente, em Assembléia Geral, a assumpção de quaisquer obrigações, responderá por elas, proporcionalmente e juntamente com os demais membros aprovadores dos gastos, até seu integral cumprimento, mesmo que tenha sido desligado da Associação;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

1 - Os associados de quaisquer categorias não responderão direta, indiretamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **MOTO CLUBE LINHARES**, excetuadas aquelas obrigações de cujos valores tenham sido previa e pessoalmente aprovados pelo associado em Assembléia Geral; que continuará a responder por elas, juntamente com os demais membros aprovadores dos referidos gastos, na respectiva proporção.

2 – São deveres dos associados:

- a) Portar-se com inteira disciplina e correção, em trânsito com sua motocicleta ou não, e especialmente, quando estiver se utilizando o brasão da **MOTO CLUBE LINHARES**;
- b) Manter-se em dia com suas contribuições pecuniárias mensais, que a Diretoria vier a determinar, com a finalidade de custeio das despesas administrativas da associação;
- c) Conhecer, aceitar e cumprir fielmente as disposições estatutárias, o Regulamento Interno e demais decisões dos órgãos administrativos da **MOTO CLUBE LINHARES**;
- d) Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento da **MOTO CLUBE LINHARES**, seu bom nome e nas realizações de suas finalidades;

Ass. R. Rog...

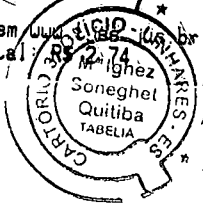
*Vanusa Januário
6 roda Silvia*

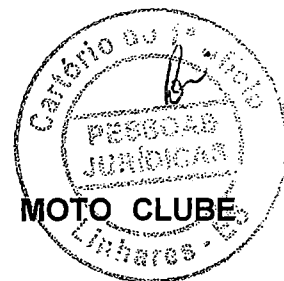
[Handwritten signature]

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4808

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho _____ da verdade
09:13 - RFXGKHR676

Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente
Selo: 023184 EEZ1407 08069, consulte autent. em www.sigil-linhares.es.gov.br
Emplumbeos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 3,55 Total: R\$ 5,74





- e) Acatar as designações dos membros dos órgãos deliberativos da **MOTO CLUBE LINHARES**, quando no exercício de suas atividades;
- f) Comprovar sua qualidade de associado e a possibilidade do gozo de seus direitos, por meio de carteira social e do recibo, quando quiser ter ingresso nas dependências da **MOTO CLUBE LINHARES**, para votar nas Assembléias, comparecer às reuniões por ele promovidas ou quando for solicitado por diretor ou pessoas devidamente autorizadas, onde quer que se encontre na qualidade de Associado;
- g) Comunicar a Diretoria por escrito sobre eventual impossibilidade de exercer cargo ou comissão a que tenha sido designado ou eventual alterações de seu endereço residencial ou profissional, ou estado civil;
- h) Tratar com urbanidade não só os dirigentes e empregados da **MOTO CLUBE LINHARES**, mas também os demais associados;
- i) Preservar a boa imagem do motociclista pertencente á **MOTO CLUBE LINHARES**, demonstrando respeito pelas leis de trânsito, urbanidade, companheirismo e solidariedade sempre que possível, assim como, usar em todos os eventos de motociclistas o brasão da associação;
- j) Em hipótese nenhuma participar de corridas ilegais, arruaças, ou quaisquer atividades que venham contrariar os estatutos sociais, regulamentos, bem como a legislação vigente no país;
- k) Autorizar expressamente a veiculação de sua imagem, de sua motocicleta e sua fala em todo e qualquer meio de comunicação pela **MOTO CLUBE LINHARES**, durante sua permanência como associado e até 12 (doze) meses após seu desligamento;
- l) Assumir inteira e total responsabilidade pela conduta do visitante que apresentar durante a vigência dessa condição.

Parágrafo Único: O não cumprimento do estabelecido nesta Cláusula, inciso "b" do item 2, pelo associado contribuinte, ou seja, quando houver inadimplência no pagamento das contribuições pecuniárias por período superior a 60 (sessenta) dias, acarretará a instauração de um procedimento disciplinar, no qual será o associado inadimplente convocado a apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, o qual será julgado pelos membros do Conselho Fiscal e Disciplinar, em igual prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos associados, desde que pontualmente em dia com suas obrigações perante a **MOTO CLUBE LINHARES**:

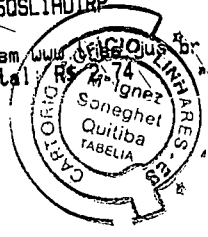
- 1) Usufruir as prerrogativas fixadas neste estatuto e demais decisões de seus órgãos administrativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos;

7
Vanessa Januário
da Silva

Cartorio do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fidei do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho da verdade
09:13 - 50SL1AD1RP

Rayane Batista Cuzzoni - Escrevente
São: 023184 EEZ1407.08068, consulte autent. em www.3ooficio.com.br
Emplacamento: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74





- 2) Usar e gozar dos serviços conveniados que a **MOTO CLUBE LINHARES**, prestar ou vier a prestar aos associados;
- 3) Participar das atividades promovidas pela **MOTO CLUBE LINHARES**;
- 4) Votar e ser votado, respeitadas as restrições constantes no presente estatuto;
- 5) Integrar comissões que venham ser criadas, desde que pela Diretoria indicados;
- 6) Apresentar pretendentes a associados e visitantes;
- 7) Os familiares do associado (cônjuge e/ou companheiro(a) com quem co-habita por mais de seis meses e seus filhos) serão considerados dependentes e estarão isentos de taxa de admissão, contudo arcarão normalmente com os custos de uniformes/brasões. Podendo o cônjuge utilizar o colete de mesmo nível que o associado e os filhos somente a camisa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Os associados, sem distinção, estão sujeitos a seguintes penalidades, garantida a sua ampla defesa, conforme o caso:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão
- c) Exclusão

Parágrafo Primeiro: Será passível da pena de advertência escrita, o Associado que:

- a) Infringir quaisquer disposições estatutárias, regulamentares ou ainda, qualquer decisão dos órgãos administrativos da **MOTO CLUBE LINHARES** se outra pena mais grave não estiver prevista neste estatuto;
- b) Desacatar ou desrespeitar qualquer associado;
- c) Promover conflito, como motociclista, dentro ou fora da **MOTO CLUBE LINHARES**;

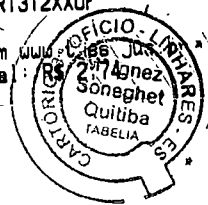
Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais disposições estatutárias, será passível da pena de suspensão o associado que:

- a) Proceder incorretamente no ambiente social da **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES** ou fora dele, quando em uso do brasão;
- b) Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e Disciplinar;
- c) Dar publicidade as questões privadas da **MOTO CLUBE LINHARES**, especialmente, as questões disciplinares a que tiver conhecimento, antes de devidamente, julgadas pelo Conselho Fiscal e Disciplinar;

Cartório do 3. Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 74 - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho da verdade
09:13 - DRT3T2XXUF

Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente
Saldo: 023184 / EZ1407.08067, consulte autent. em www.tceju.es.gov.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74





- d) Quando inscritos ou designados pela Diretoria, para quaisquer atividades inerentes à **MOTO CLUBE LINHARES**, recusar sua participação sem causa justificada;
- e) Propuser para Associado por má fé, pessoa indigna;
- f) For reincidente, no período de 12 (doze) meses a contar da primeira penalidade de advertência escrita.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo das demais disposições estatutárias, será passível de pena de exclusão, o Associado que:

- a) Tiver prestado de má fé, declaração inverídica, como proponente de novo associado ou quando for o proposto;
- b) For reincidente, no período de 12 (doze) meses a contar do final da penalidade de suspensão;
- c) For condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- d) Apropriar-se por qualquer meio de dinheiro, ou materiais pertencentes da **MOTO CLUBE LINHARES**;
- e) Atentar contra créditos da **MOTO CLUBE LINHARES**, diminuindo-a no conceito público, por palavras, atos ou fatos;
- f) Induzir ou provocar brigas ou desordens no interior da sede social ou em qualquer evento, no qual a **MOTO CLUBE LINHARES**, esteja participando, como visitante ou convidada;
- g) Participar de corridas ilegais, arruaças ou mesmo contrariar a legislação vigente no país.
- h) Deixar de participar das atividades sem justa causa, do por período igual ou maior que 3 (três) meses, ou por 3 (três) faltas injustificadas.

Parágrafo Quarto: Uma vez imposta qualquer penalidade, a decisão, obrigatoriamente, será afixada no quadro de avisos da Associação, para conhecimento de todos, comunicada por escrito ao associado punido e lançada na sua ficha social.

Parágrafo Quinto: A decisão de exclusão aplicada pelo Conselho Fiscal e Disciplinar, prevista no Parágrafo Terceiro, será necessariamente ratificada por uma Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada por quaisquer dos membros do Conselho Fiscal e Disciplinar, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Os julgamentos e a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior serão procedidos pelo Conselho Fiscal e Disciplinar, após a instauração do competente procedimento disciplinar, observando-se os seguintes preceitos:

9
Camila Jamuário
da Silva

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

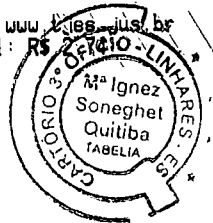
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho _____ da verdade

09:19 - U1S68FORZU

Rayane Batista Cuzzusi - Escrivente

Selo: 023184.EEZ1407.08066, consulte autent. em www.les-jus.br

Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74





1) Qualquer associado, identificando-se, membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e Disciplinar, poderá representar contra qualquer outro associado ou membro da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal e Disciplinar, propondo aplicação das penalidades previstas no presente estatuto, desde que o faça por escrito, em carta ou requerimento devidamente assinado e endereçada ao Conselho Fiscal e Disciplinar, detalhando os fatos que julga incompatível com o Estatuto ou o Regulamento Interno, nomeando, desde logo, as testemunhas e procedendo a indicando as provas que tiver;

2) O Conselho Fiscal e Disciplinar imediatamente se reunirá, **reservadamente** e deliberará sobre o acatamento ou não da representação. Em havendo acatamento, ato contínuo procederá a notificação do associado acusado, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá nomear testemunhas e demonstrar as provas que tiver. Caso o Conselho Fiscal e Disciplinar resolva pelo arquivamento da reclamação ou queixa, deverá fazê-lo de forma expressa e motivada.

3) Apresentada a defesa ou não pelo Associado acusado, em até 15 (quinze) dias da data da notificação deste, o Conselho Fiscal e Disciplinar se reunirá novamente, convocando as testemunhas arroladas para serem ouvidas e decidirá sobre a aplicação da penalidade cabível, se for o caso. Em caso de empate na votação para aplicação de penalidade ou não, será chamado o Diretor Vice-Presidente, para o desempate.

4) Nas representações contra membro do Conselho Fiscal e Disciplinar, este será substituído pelo Diretor Presidente, Vice-presidente e pelos associados mais antigos, caso a representação recaia sobre vários membros do Conselho Fiscal e Disciplinar.

5) Da decisão que julgar pelo arquivamento da Representação e ou da aplicação de penalidade, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, que devesse ser convocada especialmente para tal finalidade, por quaisquer dos membros do Conselho Fiscal e Disciplinar.

6) Das decisões da Assembléia Geral Extraordinária, não caberá recurso.

7) A aplicação da penalidade de suspensão do associado, implicará na redução do nível previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Sétima deste estatuto, perante ao **MOTO CLUBE LINHARES**, ou na permanência no mesmo nível por um período de 6 (seis) meses após o término da suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS:

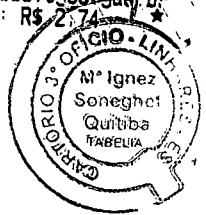
A pedido de associado residente em outra cidade, que não o da sede social da associação, de diretor ou de membro do Conselho Fiscal e Disciplinar, poderão, a critério da Diretoria, serem criadas filiais da **MOTO CLUBE LINHARES**, nomeando-se, por esta, desde logo, um representante;

Parágrafo Primeiro: Caberá ao representante da filial, organizar os integrantes da associação pertencentes à cidade ou região da filial, observando os critérios estabelecidos neste Estatuto e no Regulamento Interno a ser criado, sendo vedado expressamente, a ele assumir obrigações financeiras ou não, perante terceiros e em nome da associação, sem prévia e expressa autorização do Presidente.

Camila Januário da Silva.

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho d da verdade
09:13 - ZMKP7A5AMC
Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente
São: 023184.EEZ1407.08065, consulte autent. em www.t.les.gum.br
Emolumentos: R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.55 Total: R\$ 2.74





Parágrafo Segundo: São deveres dos representantes das filiais:

- 1) Prestar contas das atividades da filial, ao diretor Vice-Presidente, sempre que este lhe solicitar, assim, como nas reuniões periódicas anuais a serem realizadas.
- 2) Zelar pelo bom nome da Associação e pela disciplina dos associados sob sua coordenação, comunicando, imediatamente, eventuais irregularidades cometidas pelos associados de sua filial;
- 3) Não contrair quaisquer compromissos em nome da associação, sem prévia e expressa autorização do diretor Presidente;
- 4) Comparecer periodicamente às reuniões da associação, assim como cuidar para que os integrantes de sua filial compareçam e colaborem na realização da festa anual organizada e realizada pela associação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

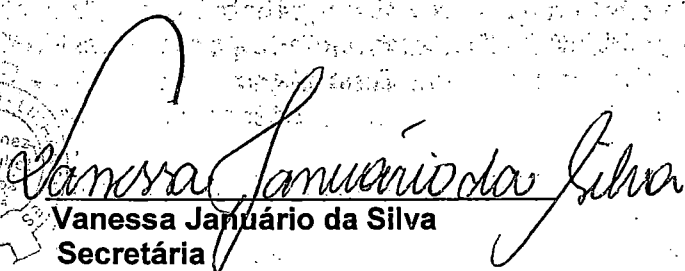
No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado à outra instituição legalmente constituída que venha a suceder a MOTO CLUBE LINHARES, ou ainda, o montante apurado com a alienação de seus bens seja revertido em obras nas áreas comuns da associação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

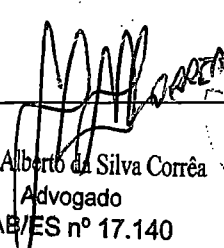
É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a MOTO CLUBE LINHARES em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Linhares-ES, 30 de Junho de 2013.


João Rosseto Roque
Presidente


Vanessa Januário da Silva
Secretária

Visto advogado:


Carlos Alberto da Silva Corrêa
Advogado
OAB/ES nº 17.140

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
Reconheço por semelhança as firmas: JOAO ROSSETO ROQUE, VANESSA JANUARIO DA SILVA.
Em Test _____ e da verdade. Linhares-ES, 07 de agosto de 2013, 08:44
Rayane Batista Cuzzoni - Escrevente
Selo: 023184.TYX1307.05684, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,82 Total: R\$ 4,96

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES

Protocolado sob nº 00001637 em 2/8/2013, Registrado sob nº 00000888 em 7/8/2013 - Livro A-93. Emolumentos:177,42 Encargos:43,62 Total:221,04

[Handwritten Signature]
OFICIALA

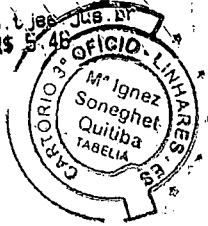
Selo Digital nº 021394.NNY1306.00190
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do 3. Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICACAO - 2 (duas) cópi(a)s frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 78 V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho da verdade
09:14 - 08R9M1W565

Rayane Batista Cuzzoni - Escrevente
Selo: 023184.EEZ1407.08084, consulte autent. em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,38 Encargos: R\$ 1,10 Total: R\$ 5,48

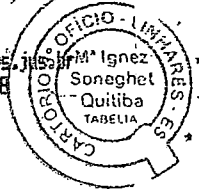


Cartório do 3. Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

Reconheço por semelhança a firma: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA. *****

Em Test el da verdade Linhares-ES, 07 de agosto de 2013, 08:47

Rayane Batista Cuzzoni - Escrevente
Selo: 023184.JY1307.05689, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,41 Total: R\$ 2,48



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.696.009/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2013
NOME EMPRESARIAL MOTO CLUBE LINHARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTO CLUBE LINHARES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GUERINO GIUBERT	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO	
CEP 29.900-544	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/09/2013 às 14:54:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

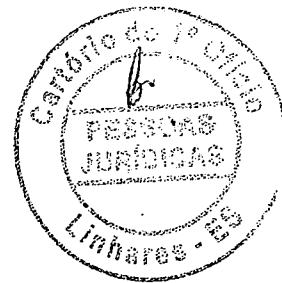


Cartório do 3. Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 79 V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho da verdade

Rayane Batista Cuzzoni - Escrivente
Selo: 023184/EEZ1407.00000, consulte autent. em www.escritorio.com.br
Emolumentos: R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.55 Total: R\$ 2.74





ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
"MOTO CLUBE LINHARES"

**de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplinar
para o Biênio 2013 - 2015**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dez horas, reuniram-se na Avenida Guerino Giubert, nº 1.010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, as pessoas **João Rosseto Roque**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 04/03/1950, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 159.549/ES e do C.P.F. n.º 451.175.867-00, residente e domiciliado à Avenida Guerino Giubert, nº 1.010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Linhares/ES; **Laylton Vieira Coelho**, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 368.249/ES e do C.P.F. n.º 579.365.957-91, residente e domiciliado à Avenida Augusto Calmon, 1.779, Centro, Linhares/ES; **Vanessa Januário da Silva**, brasileira, divorciada, técnica em prótese dentária, nascida em 05/08/1982, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.072.242-0 e do C.P.F. n.º 097.073.637-11, residente e domiciliada à Rua Professor Pio nº 35, Centro, no município de Linhares/ES; **Maria Deusdete Gaburro Ferreira**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, nascida em 14/08/1961, portadora da Cédula de Identidade RG 467.408/ES e do C.P.F. n.º 904.077.097-20, residente e domiciliado à Avenida Augusto Calmon, 1.779, Centro, Linhares/ES; **José Carlos Piantavinha**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1954, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 246.845/ES e do C.P.F. n.º 282.216.257-00, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 912, bairro Interlagos, Linhares/ES; **Rodrigo Rossoni Loureiro**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/03/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 009.897.501.23/DETRAN-ES e do C.P.F. n.º 083.234.847-32, residente e domiciliado à Avenida Sargento Antonimbre de Moraes, 486, distrito de Bebedouro, Linhares/ES; **Marcelo Teixeira**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 13/11/1980, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.746.203/ES e do C.P.F. n.º 090.833.427-35, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 308, bairro Aviso, Linhares/ES; **Venilton Frizzera**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 24/11/1955, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º M1.126.479/MG e do C.P.F. n.º 305.147.466-53, residente e domiciliado à Rua Robson Antônio Milanês, 217, apartamento 202, bairro Três Barras, Linhares/ES; **Elber dos Reis Tesch**, brasileiro, solteiro, biólogo, nascido em 19/02/1983, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.768.707/ES e do C.P.F. n.º 055.093.627-07, residente e domiciliado à Avenida Guerino Gilbert, 842, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES; **Klayton Teixeira Fonseca**, brasileiro, solteiro, servidor público, nascido 23/01/1985, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.967.076/ES e do C.P.F. n.º 103.634.817-29, residente e domiciliado à Avenida Frederico Spondeldner, quadra 49, número 18, bairro São José, Linhares/ES; **Luiz Ribeiro da Silva Netto**, brasileiro, casado, protético, nascido em 26/08/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 369.620/ES e do C.P.F. n.º 558.259.827-87, residente e domiciliado à Rua Professor Pio, 35, Centro, Linhares/ES; **Eliane Garcia Frizzera**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 01/02/1959, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º M11.234.755/MG e do C.P.F. n.º 013.461.016.47, residente e domiciliado à Rua Robson Antônio Milanês, 217, apartamento 202, bairro Três Barras, Linhares/ES; **Renoilson Oliveira Pessoa**, brasileiro, casado, motorista carreteiro, nascido em 25/09/1967, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 109.550.186/RJ e do C.P.F. n.º 930.607.427-15, residente e domiciliado à Avenida João da Hora Borges, 723, distrito de



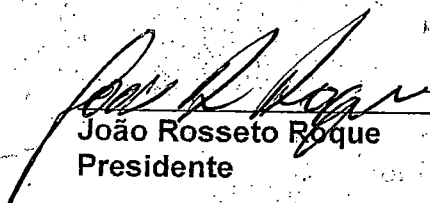
Bebedouro, Linhares/ES, **Geraldo de Souza Franco**, brasileiro, separado, despachante, nascido em 17/08/1966, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 738.745/MG e do C.P.F. n.º 891.308.127-04, residente e domiciliado à Rua Abacateiro, 883, bairro Jardim Laguna, Linhares/ES; **Wellington Simões**, brasileiro, auxiliar de assistência técnica, nascido em 14/10/1991, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.044.182/ES e do C.P.F. n.º 133.974.127-06, residente e domiciliado à Rua Arlindo Scarpatti, 71, bairro Nova Betânia, Linhares/ES; **Marileuza Araújo de Novais**, brasileira, solteira, aposentada, nascido em 17/09/1956, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 423.691/ES e do C.P.F. n.º 558.491.647-15, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 912, bairro Interlagos, Linhares/ES; **Juliano Malacarne Bravin**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 21/07/1981, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.503.795/ES e do C.P.F. n.º 091.417.567-03, residente e domiciliado à Avenida Tupinambás, 449, bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES; **Roberto Carlos Soares da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 26/07/1967, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 760.933/ES e do C.P.F. n.º 945.374.028-68, residente e domiciliado à Avenida Araucária, 981, bairro Movelar, Linhares/ES. Se reuniram para decidirem sobre a fundação oficial de uma associação de motociclistas, sem fins econômicos, já existente de fato desde o dia primeiro de maio do ano dois mil e treze, com a finalidade de buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda á pessoas carentes e outras finalidades afins, bem como proceder à confecção e aprovação dos seus Estatutos Sociais e realizar a eleição dos órgãos administrativos da associação. Para presidir a mesa de reunião foi designado pelos presentes o Sr. **João Rosseto Roque**, que convidou a mim, **Vanessa Januário da Silva**, para secretariar. De imediato ao Presidente da Mesa colocou em discussão a fundação da associação. Por unanimidade ficou deliberada a fundação de uma associação sem fins econômicos, que passará a denominar-se **MOTO CLUBE LINHARES**. Ato contínuo o Presidente da Mesa, dando continuidade aos trabalhos, propôs como Estatuto Social, o modelo anexo, submetendo-o a todos. Após minuciosa discussão o modelo anexo, foi integralmente aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante da presente ata. Em decorrência da aprovação do Estatuto Social e de seu item III, o Presidente da Mesa, pôs em pauta para discussão, a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplinar. Como somente se candidataram ao cargo de **Presidente** o Sr. **João Rosseto Roque**; para o cargo de **Vice-Presidente** o Sr. **Laylton Vieira Coelho** e para os cargos do Conselho Fiscal e Disciplinar a **Sra. Vanessa Januário da Silva**, o Sr. **José Carlos Piantavinha** e o Sr. **Wellington Simões**, todos foram eleitos por aclamação. Em seguida o Sr. Presidente da Mesa, propôs que os Diretores e membros do Conselho Fiscal e Disciplinar eleitos fossem empossados nos seus respectivos cargos, com o que todos aprovaram. Assim foram empossados em seus respectivos cargos: Como **Presidente** o o Sr. **João Rosseto Roque**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 04/03/1950, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 159.549/ES e do C.P.F. n.º 451.175.867-00, residente e domiciliado à Avenida Guerino Giubert, n.º 1.010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Linhares/ES; como **Vice-Presidente** o o Sr. **Laylton Vieira Coelho**, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 368.249/ES e do C.P.F. n.º 579.365.957-91, residente é domiciliado à avenida Augusto Calmon, 1.779, Centro, Linhares/ES, cujos mandatos vigerão pelo biênio de 30/06/2013 à 30/06/2015; como **Conselheiros Fiscais e Disciplinares** foram empossados a **Sra. Vanessa Januário da Silva**, brasileira, divorciada, técnica em prótese dentária, nascida em 05/08/1982, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.072.242-0 e

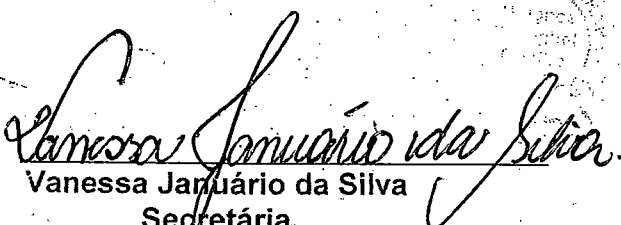
Vanessa Januário
da Silva.



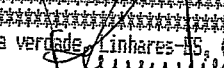
do C.P.F. nº 097.073.637-11, residente e domiciliada à Rua Professor Pio nº 35, Centro, no município de Linhares/ES; o **Sr. José Carlos Piantavinha**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1954, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 246.845/ES e do C.P.F. nº 282.216.257-00, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 912, bairro Interlagos, Linhares/ES e o **Sr. Wellington Simões**, brasileiro, auxiliar de assistência técnica, nascido em 14/10/1991, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.044.182/ES e do C.P.F. nº 133.974.127-06, residente e domiciliado à Rua Arlindo Scarpati, 71, bairro Nova Betânia, Linhares/ES; cujos mandatos vigoram pelo biênio de 30/06/2013 a 30/06/2015. Em razão de terem deliberado sobre a fundação da associação **MOTO CLUBE LINHARES**, aprovado seu Estatuto Social, levado a efeito a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplinar. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelo presidente e a secretária da Assembléia. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Fundação da Associação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e o Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES, para as finalidades de direito.

Linhares-ES, 30 de Junho de 2013.

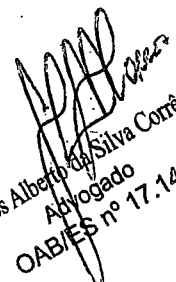

 João Rosseto Roque
 Presidente


 Vanessa Januário da Silva
 Secretária

Cartorio do 3.º Ofício " Armando Quitiba "
 Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
 Reconheço por semelhança as firmas: JOAO ROSSETO ROQUE, VANESSA JANUARIO DA SILVA.

 Em Test _____ da verdade, Linhares-ES, 01 de agosto de 2013, 12:34

 Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente
 Selo: 023184.XI1307.03452, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,82 Total: R\$ 4,96




 Carlos Alberto da Silva Corrêa
 Advogado
 OAB/ES nº 17.140

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES

Protocolado sob nº 00001637 em 2/8/2013, Registrado sob nº 00000888 em 7/8/2013 - Livro A-83. Emolumentos:177,42 Encargos:43,62 Total:221,04

Armando Quitiba
OFICIALA

Selo Digital nº 021384.NNY1306.00180
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do 3. Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICACAO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares/ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho _____ da verdade
09:14 - TCN3WDH2DX
Rayane Batista Cuzzuol - Escrivente
Selo: 023184/EEZ1407.08085, consulte aut. em www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$ 4,38 Encargos R\$ 1,10 Total: R\$ 5,48





TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação **MOTO CLUBE LINHARES**, estabelecida na cidade de Linhares -ES, à Avenida Guerino Giubert, nº 1.010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Linhares/ES, para mandato do biênio 30/06/2013 a 30/06/2015. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria realizada em os trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dez horas, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	JOÃO ROSSETO ROQUE , brasileiro, casado, aposentado, nascido em 04/03/1950, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 159.549/ES e do C.P.F. n.º 451.175.867-00, residente e domiciliado à Avenida Guerino Giubert, nº 1.010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Linhares/ES.	
VICE-PRESIDENTE	LAYLTON VIEIRA COELHO , brasileiro, casado, servidor público, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 368.249/ES e do C.P.F. n.º 579.365.957-91, residente e domiciliado à avenida Augusto Calmon, 1.779, Centro, Linhares/ES.	

CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR

CARGO	NOME	ASSINATURA
CONSELHEIRA	VANESSA JANUÁRIO DA SILVA , brasileira, divorciada, técnica em prótese dentária, nascida em 05/08/1982, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.072.242-0 e do C.P.F. n.º 097.073.637-11, residente e domiciliada à Rua Professor Pío nº 35, Centro, no município de Linhares/ES	
CONSELHEIRO	JOSÉ CARLOS PIANTAVINHA , brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/06/1954, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 246.845/ES e do C.P.F. n.º 282.216.257-00, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 912, bairro Interlagos, Linhares/ES	
CONSELHEIRO	WELLINGTON SIMÕES , brasileiro, auxiliar de assistência técnica, nascido em 14/10/1991, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.044.182/ES e do C.P.F. n.º 133.974.127-06, residente e domiciliado à Rua Arlindo Scarpati, 71, bairro Nova Betânia, Linhares/ES.	

E, para constar, eu, **Vanessa Januário da Silva**, na condição de secretária nesta sessão solene, lavrei o presente TERMO, que será assinado pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplinar, eleitos e empossados, pelo Presidente da Assembléia e por mim, Secretária.

Linhares-ES, 30 de Junho de 2013.

João Rosseto Roque
Presidente

Vanessa Januário da Silva
Secretária

Cartório do 3.º Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3571-4806
Reconheço por semelhança as firmas: JOÃO ROSSETO ROQUE, VANESSA JANUÁRIO DA SILVA.

Em Teste o da verdade, Linhares-ES, 01 de agosto de 2013, 12:34

Rayane Matzista Cuzzuol - Escrevente
Selo: 023184.VY11307.03459/ consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Enclaves: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,92 Total: R\$ 4,96

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994.

Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho *d* da verdade
109:14 - U1NJ31DXJV

Rayane Batista Cuzzati - Escrevente

Selo: 023184/EEZ1407.08076, consulte autent. em www.tabela.org.br

Emolumentos: R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.55 Total: R\$ 2.74





ROL DE FUNDADORES presentes na Assembléia de fundação da Associação
MOTO CLUBE LINHARES
de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e Disciplina para o biênio 30/06/2013 a 30/06/2015
realizada no dia trinta do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Nome	Assinatura
João Rosseto Roque	
Laylton Vieira Coelho	
Vanessa Januário da Silva	
Maria Deusdete Gaburro Ferreira	
José Carlos Piantavinha	
Rodrigo Rossoni Loureiro	
Marcelo Teixeira	
Venilton Frizzera	
Elber dos Reis Tesch	
Klayton Teixeira Fonseca	
Luiz Ribeiro da Silva Netto	
Eliane Garcia Frizzera	
Renoilson Oliveira Pessoa	
Geraldo de Souza Franco	
Wellington Simões	
Marinelza Araújo de Novais	
Juliano Malacarne Bravin	
Roberto Carlos Soares da Silva	

Cartório do 3.º Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4805

AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei nº 8.935/1994.

Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho da verdade

[Assinatura] 09:14 - LHZADZ38RZ

Rayane Batista Cuzzoni - Escrivente

Selo: 023184.EEZ1407.08075, consulte autent. em www.tds.tjus.br

Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74





Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Depto de Administração Tributária

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Razão Social.: MOTO CLUBE LINHARES

Endereço.: AVENIDA GUERINO GIUBERTI, 1010 - - CONCEICAO
LINHARES ES

Atividade Econômica Principal

CNAE NFSe - CNAE NFSe - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.: 0023160

CNPJ.: 18696009000144

Inscrição Estadual.:

Horário de Funcionamento.:

Data de Emissão.: 27/09/2013

Validade.: 27/09/2014



Restrições

FOI LIBERADO ALVARA PROVISORIO, DEVENDO REGULARIZAR
HABITE SE DO IMOVEL

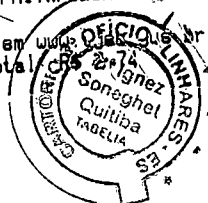
O presente Alvará deverá ser
colocado em lugar visível a
disposição da Fiscalização


Secretário Municipal de Finanças

Cartório do 3. Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho 1 da verdade
09:14 - PH17WFUEGA

Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente

Selo: 023184/EEZ1407.08083, consulta autent. em www.  214

Emplumados R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total R\$ 2,74

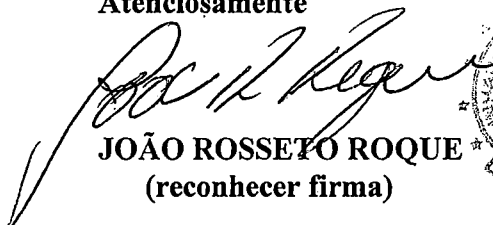
À
ASSOCIAÇÃO "MOTO CLUBE LINHARES".
LINHARES-ES.

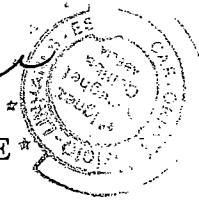
Assunto: Nomeação

Eu, JOÃO ROSSETO ROQUE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Guerino Giubert, nº. 1010/401, Bairro Conceição, Linhares-ES, portador da Carteira de Identidade nº. 159.582-0-SPTC-ES e inscrito no CPF-MF. sob o nº. 451.175.867-00, Presidente da Associação "MOTO CLUBE LINHARES", venho através da presente nomear o Sr. ARNALDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 972.704-SSP-ES e inscrito no CPF-MF. sob o nº. 001.337.127-45, residente e domiciliado na Rua Jaci Garrido de Souza, nº. 498, Bairro Três Barras, Linhares-ES, para exercer o Cargo de Secretário da referida Associação, em substituição à Secretária Vanessa Januário da Silva Vieira.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente

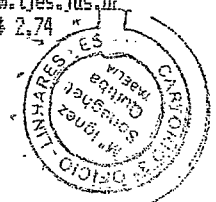

JOÃO ROSSETO ROQUE
(reconhecer firma)



Linhares-ES, 19 de Setembro de 2014.

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
Reconheço por semelhança a firma: JOAO ROSSETO ROQUE. *****

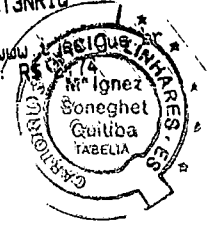
Em Teste Rayane da Verdade. Linhares-ES, 19 de setembro de 2014, 16:43
Rayane Batista Duzzuol, Escrevente
Selo: 023184-FEZ1407-06338, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74



Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. da verdade
Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho
09:14 - RFU6T3NR10

Rayane Batista Cuzzoni, Escrevente
Selo: 023184.EEZ1407.00081, consulte autent. em www.
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,55 Total: R\$ 2,74



AO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE LINHARES
LINHARES-ES

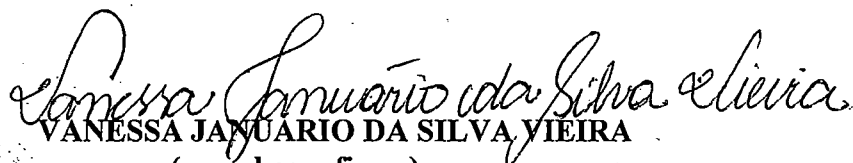
Assunto: Afastamento do cargo.

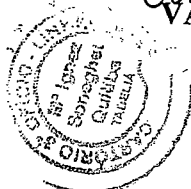
Sr. Presidente

Eu, VANESSA JANUÁRIO DA SILVA VIEIRA, brasileira, casada, técnica em prótese dentária, residente e domiciliada na Rua Professor Pio, nº. 35, Centro, Linhares-ES, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.072.242-0-SSP-SE e inscrita no CPF-MF. sob o nº. 097.073.637-11, venho através da presente, de livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de quem quer que seja, comunicar o meu afastamento em definitivo do cargo de Secretária da Associação "MOTO CLUBE LINHARES", pois não disponho mais de tempo para exercer essa função.

Sem mais para o momento, agradeço.

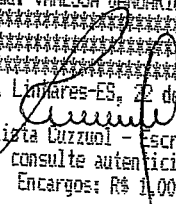
Atenciosamente

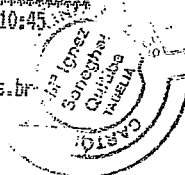

VANESSA JANUÁRIO DA SILVA VIEIRA
(reconhecer firma)



Linhares-ES, 19 de Setembro de 2014.

Cartório do 3.º Ofício " Armando Quitiba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
Reconheço por semelhança a firma: VANESSA JANUÁRIO DA SILVA VIEIRA. *****

Em Test _____ da verdade. Linhares-ES, 22 de setembro de 2014, 10:45

Rayane Batista Cuzzoni - Escrevente
Selo: 023184.EB71407.06470, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,95 Encargos: R\$ 1,00 Total: R\$ 4,95



Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Linhares-ES, 26 de setembro de 2014. Em Testemunho *de* da verdade

Rayane Batista Cuzzuol : 09-14 - 7YPNB3AZF5

Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente

Selo: 023184/EEZ1407.08082, consulta autent. em www.jspiclus.org.br

Emolumentos: R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.55 Total: R\$ 2.74

